



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO EM  
25 / 02 / 2021

## LEI N° 767, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências."*

**DORIVAL AMÂNCIO FROES**, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 4,52 % (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) aos Servidores Públicos Municipais, a título de revisão geral anual, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado nos 12 (doze meses) do ano de 2020.

**Art. 2°** O reajuste que trata a presente Lei será concedido aos Servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados, estagiários e contratados do Poder Executivo do Município de Munhoz-MG.

**Art. 3°** Fica autorizado a complementação salarial ao servidor cujo o vencimento for inferior ao salário mínimo vigente, para que se atinja o valor mínimo, a título de Garantia Constitucional, prevista no inciso IV do art. 7° da Constituição Federal.

**Art. 4°** Fica dispensada a apresentação do impacto financeiro, nos termos do artigo 17, parágrafo 6°, da Lei Complementar de n° 101, de 4 de maio de 2000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Munhoz/MG, 25 de Fevereiro de 2021.



**DORIVAL AMÂNCIO FROES**

Prefeito Municipal de Munhoz/MG